PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 115/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 374/2019

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.° 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.° 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.° 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.° 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.° 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 115/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2019, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N°. 374/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 25.052.801/0001-21, com sede a Rua Jarbas Pimenta, N.° 18, Bairro Centro, na Cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMULO GARCIA CHAGAS**, inscrito no CPF sob o N°. 094.040.286-65, e portador do RG N°. 13736924;

B) BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 19.014.323/0001-62, com sede a Rua Antônio Pinto de Carvalho, N.° 156, Bairro Centro, na Cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ**, inscrito no CPF sob o N°. 064.667.256-85, e portador do RG N°. MG- 11.883.255;

C) COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 10.768.487/0001-00, com sede a Rua Conego Adolfo Carneiro, N.° 1034, Bairro Loteamento do Vale II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. BIANCA FLORIANO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N°. 123.808.666-78, e portadora do RG N°. MG-12.140.055;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

D) MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.695.557/0001-67, com sede a Rua Geraldino Campista, N.º 458, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.695.166-71, e portador do RG Nº. MG-11585317;

E) MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.300.129/0001-39, com sede a Praça Urbana Carolina de Azevedo, N.º 25, Bairro Santana, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o Nº. 997.941.956-34, e portadora do RG 174.929;

F) REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.788.297/0001-15, com sede a Rodovia MG 295 0 KM 18, Bairro Acude, na cidade Brazopolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOSE RENATO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o Nº. 555.363.606-04, e portador do RG Nº. 3656239;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 115/2019 – Registro de Preços N.º 095/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.***

2.3. ***Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 115/2019 – RP 095/2019***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (039640) IOGURTE INTEGRAL - 900 G	POLIMINAS	345.0000	EB	3,9900	1.376,55

TOTAL DO PARTICIPANTE ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS – ME: R$ 1.376,55

VENCEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (011341) BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G	MARILAN	3250.0000	PT	3,7400	12.155,00
008 - (011343) BISCOITO DOCE SABOR COCO 400G	MARILAN	3340.0000	PT	3,8000	12.692,00
034 - (028979) BOLO MESCLADO	RENATA	230.0000	UN	4,3500	1.000,50
043 - (033153) PESSEGO EM CALDAS (METADES)	SCHRAMM	190.0000	LA	6,8500	1.301,50

TOTAL DO PARTICIPANTE BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP: R$ 27.149,00

VENCEDOR: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (013093) MACARRAO ESPAGUETE	DON SAPORE	95.0000	PT	1,9700	187,15
014 - (021161) BALA MASTIGAVEL SORTIDA	ERLAN	270.0000	PT	4,6200	1.247,40
050 - (035102) ROSQUINHA DE COCO	MARILAN	4970.0000	PT	3,1600	15.705,20

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. – ME: R$ 17.139,75

VENCEDOR: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA. LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (009165) REQUEIJAO	COOPER RITA	470.0000	UN	4,4500	2.091,50
006 - (010465) PAO TIPO HOT DOG -50GRS	PAO DE FORMA	30.0000	UN	7,3000	219,00
009 - (012934) LEITE EM PO INTEGRAL -	DANKY	1890.0000	PT	27,4800	51.937,20
015 - (021171) MAIONESE - 500 GRAMAS	HELLMANS	460.0000	EB	5,6900	2.617,40
020 - (021178) MISTURA PARA BOLO - FUBA	STA. AMALIA	80.0000	PT	2,3400	187,20
023 - (021205) SUCO DE FRUTA NATURAL-LARANJA	DAFRUTA	174.0000	EB	3,4900	607,26
024 - (022397) NECTAR SABOR LARANJA	TIAL	350.0000	LT	3,4000	1.190,00
025 - (022398) NECTAR SABOR PESSEGO	TIAL	250.0000	LT	3,4000	850,00
026 - (028620) BEBIDA LACTEA - CHOCOLATE	QUATA	5250.0000	UN	0,6400	3.360,00
027 - (028628) CEREAIS P/ ALIMENTACAO	MUCILON	1025.0000	LA	7,4500	7.636,25
028 - (028633) CHA DE MACA COM CANELA	KODILAR	35.0000	UN	4,4800	156,80
029 - (028974) BOLO DE COCO RECHEIO DE CHOC.	RENATA	230.0000	UN	4,5400	1.044,20
031 - (028976) BOLO SABOR GOTAS DE CHOCOLATE	RENATA	230.0000	UN	4,3700	1.005,10
032 - (028977) BOLO SABOR LARANJA	RENATA	230.0000	UN	4,3700	1.005,10
033 - (028978) BOLO LEITE COND C/ RECHEIO	RENATA	230.0000	UN	4,5000	1.035,00
038 - (033135) BANANADA - 30GRS	FRUTABELLA	600.0000	UN	1,7500	1.050,00
039 - (033136) BISCOITO DOCE-SABORES VARIADOS	PIT STOP	350.0000	PT	3,4900	1.221,50

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

044 - (034013) PAO DE QUEIJO - MISTURA	AMAFIL	330.0000	UN	7,2000	2.376,00
046 - (034630) MACARRAO TIPO TALHARIM	STA. AMALIA	95.0000	PT	3,6900	350,55
047 - (034632) MISTURA PARA BOLO - LEITE COND	STA. AMALIA	75.0000	PT	2,3400	175,50
048 - (035096) BISCOITO DOCE - SABOR MAISENA	MARILAN	3400.0000	PT	3,8600	13.124,00
049 - (035100) OREGANO - 10GRS	KI FLOR	235.0000	PT	1,1500	270,25
052 - (039002) ROSQUINHA DE CHOCOLATE	MARILAN	30.0000	PT	4,2500	127,50
053 - (039639) BOLINHO DE BAUNILHA	RENATA	10.0000	PT	13,3000	133,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA. LTDA: R$ 93.770,31

VENCEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (009948) RAPADURA	CAIANA	20000.0000	UN	0,6800	13.600,00
011 - (016730) BISCOITO DOCE SEQUILHO-500 GR	PANCO	330.0000	PT	7,1000	2.343,00
013 - (016760) FUBA - 1KG	KI FLOR	743.0000	PT	1,6900	1.255,67
040 - (033139) CREME VEGETAL CHANTILI-200GRS	HULAHULA	35.0000	PT	2,9800	104,30
041 - (033143) GOIABADA-TABLETE 25GRS DIET	HUE	600.0000	UN	1,8300	1.098,00
051 - (035998) AZEITONA SEM CAROCO - 2KG	FEFE	50.0000	BD	34,9800	1.749,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.: R$ 20.149,97

VENCEDOR: REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (021173) MISTURA PARA BOLO - BAUNILHA	APTI	50.0000	PT	2,2900	114,50
017 - (021174) MISTURA PARA BOLO - CENOURA	APTI	50.0000	PT	2,2900	114,50
018 - (021175) MISTURA PARA BOLO - CHOCOLATE	APTI	75.0000	PT	2,2900	171,75
019 - (021177) MISTURA PARA BOLO - COCO	APTI	65.0000	PT	2,2900	148,85
022 - (021181) MISTURA PARA BOLO - LARANJA	APTI	70.0000	PT	2,2900	160,30
042 - (033145) LEITE CONDENSADO - 395GRS	TRIANGULO	1290.0000	CX	3,2500	4.192,50

TOTAL DO PARTICIPANTE REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP: R$ 4.902,40

TOTAL DO PROCESSO: R$ 164.487,98

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrada.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município.

8.1.8. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

8.1.9. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.10. 19.573.1901.2.294.339030 – 479 – Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 572 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 573 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo. / PSB.

-02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 584 – Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339030 – 607 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 – 566 – Manutenção do Piso Mineiro – Sedese / Material de Consumo.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339030 - 622 – Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 – 102 – Manutenção da Merenda Escolar /Material de Consumo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 – 111 – Manut. conv. PNAEP p/ Atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 – 112 – Manut. conv. PNAEC p/ Atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Manut. conv. QESE p/ Atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 511 – Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339030 – 308 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade. CAPS / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 276 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade. SAÚDE / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 115/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27/JAN/2020.

REGISTRADA(S):

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS – ME

BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA – ME

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – EPP

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME

REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

DANI LUCIA XAVIER
Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42